



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - FMSLT

CONTRATO DE PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - **O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.796.097/0001-14, com sua sede na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP. 29615-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede na Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP. 29.615-000, representados pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº 875.939.207-04, residente e domiciliado em Laranja da Terra, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **JÚNIOR POSSMOSER SIMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº 131.218.897-96, residente na cidade de Laranja da Terra/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e

1.2 - **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF sob o nº 114.860.767-69, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES.

1.3 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal Nº 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social, para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 - As especificações do objeto deste Contrato, bem como a forma da gestão associada de serviços, estão contidas neste instrumento e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

4.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pela CONTRATANTE, devendo esta designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deverá:

5.1.1 - Prestar os serviços especificados neste contrato, com utilização de mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, não permitindo a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2 - Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação dos empregados a ele disponibilizados, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho;

5.1.3 - Fiscalizar a formalização do vínculo empregatício formal e expresso dos empregados, o pagamento de salários, vale transporte, e todos os demais benefícios, recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, incidentes sobre o objeto contratado;

5.1.4 - Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA disponibilizar para a execução dos serviços;

5.1.5 - Iniciar a prestação dos serviços após recebida a Ordem de Serviço do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

5.1.5.1 - Havendo necessidades de novas contratações, e após o recebimento da solicitação pela CONTRATANTE, o prazo para admissão será de 08 a 10 dias corridos.

5.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes neste Contrato, em estrita conformidade com todas as condições e prazos aqui estabelecidos, bem como a qualquer exigência legal aplicável a presente contratação;

5.1.7 - Designar o setor de referência para responder pela execução do contrato;

5.1.8 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios que eventualmente sejam utilizados na execução dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.1.9 - Acompanhar, rigorosamente, a seleção e preparação dos empregados que irão prestar os serviços, conforme determinação e exigências especificadas quando da contratação dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1.10 - Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto neste Contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.1.11 - Apresentar ao Preposto, no prazo máximo de 30 dias, a contar da autorização para fornecimento, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional (PCMSO), podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa;

5.1.12 - Exigir o uso do Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a necessidade no PPRA; devendo o mesmo ser repostado sempre que houver necessidade;

5.1.13 - Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos empregados, por meio do registro de frequência dos mesmos, bem como as ocorrências havidas, garantindo a reposição de mão-de-obra, nos prazos estipulados neste Contrato;

5.1.14 - Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias, ou licença e providenciar, em no máximo de 02 (duas) horas, funcionários para cobrir eventuais faltas, visando garantir a continuidade dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do ocorrido pelo CONTRATANTE, quando o caso;

5.1.15 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, tais como a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e de consumo de energia elétrica e água;

5.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar, se for o caso;

5.1.17 - A CONTRATADA poderá executar a prestação dos serviços delineada no objeto deste instrumento, por meio de empresa/entidade contratada, via licitação ou mediante convênio que estabeleça a cooperação com outro consórcio público;

5.1.18 - Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.19 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - O CONTRATANTE deverá:

6.1.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos termos deste instrumento, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados neste Contrato;

6.1.4 - Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados disponibilizados pela CONTRATADA em suas dependências, para fins de execução dos serviços ora contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.5 - Atestar e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio do preposto designado;

6.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELO CONTRATANTE:

7.1 - O preposto indicado pelo CONTRATANTE será responsável por:

7.1.1 - Acompanhar o cumprimento das atividades pela CONTRATADA, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

7.1.2 - Reportar-se ao setor responsável da CONTRATADA, quando necessário;

7.1.3 - Adotar todas as providências necessárias à correção de quaisquer falhas detectadas;

7.1.4 - Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

8.1 - O presente contrato perfaz o valor global estimado de **R\$ 328.919,04 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e quatro centavos)**, conforme abaixo relacionado e conforme especificações constantes neste instrumento, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	TOTAL MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TAXA OPERACIONAL DO CIM PEDRA AZUL	VALOR TOTAL GLOBAL - REF. 09 MESES DE CONTRATO
R\$ 35.690,00	09 meses	2,4%	R\$ 328.919,04

8.2 - O valor total deste Contrato, poderá, considerando suas necessidades, sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pela CONTRATANTE e a capacidade operacional da CONTRATADA, sem submissão a qualquer percentual limitativo, a não ser quando da submissão ao binômio aqui estabelecido, qual seja, demanda solicitada *versus* capacidade operacional;

8.3 - Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de início da operação, deverá o CONTRATANTE realizar o repasse financeiro ao CONTRATADO, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO: no Banco Banestes - Agência 137 (Afonso Cláudio/ES), Conta Corrente 39.025.770 a fim de garantir a execução e operacionalização dos serviços prestados no município. Todo o repasse financeiro ocorrerá por meio de programação financeira, ou seja, de forma antecipada, para a garantia de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA. Os repasses financeiros do presente contrato serão realizados mediante crédito bancário, em conta corrente específica mantida junto ao banco indicado pela CONTRATADA, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como comprovante do repasse. Esses valores referidos estão descritos em tabelas que integram o presente instrumento anexos, e poderão sofrer alterações sempre que necessário, mediante comunicado prévio, com prazo de 15 dias, realizado por meio de ofício pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 - Os valores referentes aos objetos deste contrato serão estipulados por meio de Tabelas Próprias (vide anexos), que poderão ser alteradas, inclusive sofrerem reajustamento geral ou pontual, em caso de ocorrência de fatores que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços ora contratados, levando em consideração sempre as peculiaridades locais que impactam na obtenção/disponibilização dos serviços e nas características da região em que os mesmos serão demandados.

8.4.1 - Sempre que houver alterações nos valores constantes na(s) tabela(s) Oficial(ais) da CONTRATADA, deve haver comunicação ao CONTRATANTE, incorporando-se as mesmas a este instrumento, mediante simples apostila.

8.4.2 - Em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de prefeitos, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado, nas tabelas de valores dos serviços a ser prestados por meio da CONTRATADA, serão inclusos a cobrança da taxa operacional do CONTRATANTE no valor porcentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), como ente consorciado, visando cobrir despesas do CONTRATADO, de maneira a evitar que seja custeadas por outros entes consorciados.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:

9.1 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizada no modelo de governança regional.

9.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REPASSE:

10.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços no modelo de governança regional pela CONTRATADA, prorrogado para o próximo dia útil subsequente em caso de este incidir em sábado, domingo ou feriado.

10.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

10.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 30 (trinta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orç: 121 – Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.144 – Consórcio Público Cim Pedra Azul

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos:

500 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

502 0015 – Receita da Compensação de Impostos – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
604 0000 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
605 0000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1 - O presente Contrato terá vigência de 02/04/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes;
12.1.1 - Como condição de eficácia o contrato deverá ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada.

13.2 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo, mas não se limitando à, alteração salarial e/ou benefícios dos empregados seja em razão do reajuste anual inflacionário, seja em razão de direitos estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho .

13.3 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo CONTRATANTE, seja pelo CONTRATADO, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

14.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

14.2 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, devidamente justificados.

15.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes.

15.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no seu Órgão de Imprensa Oficial.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranja da Terra/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranja da Terra/ES, 02 de abril de 2025.

JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593920704

Assinado de forma digital por JOADIR
LOURENCO MARQUES:87593920704
Dados: 2025.04.04 09:12:08 -03'00'

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796

Assinado de forma digital por
JUNIO POSSMOSER
SIMAO:13121889796
Dados: 2025.04.04 09:12:53 -03'00'

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.04.04 08:07:54
-03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA AZUL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome completo:

CPF:

2 - _____

Nome completo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025
QUADRO DEMONSTRATIVO POR PROFISSIONAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PRETENDIDOS PELO CONTRATANTE X QUANTIDADE			
Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
01	Assistente Administrativo	44	5
02	Auxiliar de serviços gerais	44	5

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607
6769
Assistente Administrativo
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:1148607/2025
Data de: 2025-04-04 09:14:21

JUNIO
POSSMOSER
SIMAO:131218897
96
Assistente Administrativo
por JUNIO POSSMOSER
SIMAO:131218897/2025
Data de: 2025-04-04 09:14:21

JOADIR
LOURENCO
MARQUES:87593
920704
Assistente Administrativo
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:87593/2025
Data de: 2025-04-04 09:14:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025
CUSTO TOTAL DO CONTRATO

Nº	FUNÇÃO	CH*	SALÁRIO**	AD. INSS***	115,00%	UNITÁRIO	QTDE.	VALOR
1	Assistente Administrativo	44	R\$1.800,00	-	R\$2.070,00	R\$3.870,00	5	R\$19.350,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$1.520,00	-	R\$1.748,00	R\$3.268,00	5	R\$ 16.340,00
SUBTOTAL								R\$ 35.690,00
TOTAL								R\$ 35.690,00
TOTAL ANUAL (REF. 09 MESES DE CONTRATO)								R\$ 321.210,00
TAXA OPERACIONAL								2,4%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$ 321.210,00 + 2,4%)								R\$ 328.919,04
OBSERVAÇÕES:								
* Carga horária informada como de interesse do Município.								
** Salário apurado no município e região, sujeito a avaliação CCT/Lei.								
*** Adicional de insalubridade 20%, mas sujeito a adequação, quando da avaliação.								
**** A contratação contempla: 1) Encargos; 2) FGTS; 3) Gestão da mão de obra, com fiscalização e controle de jornada; 4) Fornecimento de EPI, Fardamento e Crachá; 5) Capacitação; e 6) Provisionamento de todos os custos com a mão de obra, inclusive 13º, férias +1/3 e rescisão.								
***** Alimentação praticada no município.								

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA: 11486
076769

Av. Germano Stabenow, s/ nº - Centro - Laranjeira da Terra - ES - CEP 29.615-000.
Contatos: (27) 3736-1356 - E-mail: saudefalaranjiadaterra.es.gov.br CNPJ nº 14.790.251/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Requisitante: Data de solicitação: AF nº		Data da Admissão:	Área Solicitante:	
MOTIVO				
☐ AUMENTO DO QUADRO				
☐ PREENCHIMENTO DE VAGA SUBSTITUIÇÃO				
☐ SERVIÇO TEMPORÁRIO				
Nº DE DIAS:				
☐ OUTROS: Início de contrato				
Cargo:		Quantidade:		
Tipo de contrato	Prazo Determinado () Indeterminado ()			
Jornada Semanal	44 horas () 40 horas () 36 horas () 12x36 ()			
Horário de Trabalho De segunda a sexta				
Endereço do Posto de Trabalho				
Ajuste de Posição				
() Operacional () Administrativo () Analista () Gestor () Coordenador () Supervisor				
Objetivos do cargo				
Realizar atividades á area do Arquivo.				
Síntese das Atribuições:				
Competências Técnicas				
Competências Comportamentais				
☒ Bom relacionamento Interpessoal;				
☒ Organização;				
☒ Senso de Urgência;				
☒ Iniciativa;				
☒ Extrema atenção a detalhes;				
☒ Dinamismo.				
Requisitos básicos:				
Prefência residir em				
Ser organizado(a), concetração, atenção a detalhes e dinamismo.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
SEXO	IDADE – (mínima/máxima)		Outras Informações:	
M () F () IND ()				
EDITAL Nº	Salário Base R\$	VT	VR/VA	OBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO APROVADO:		SIM	NÃO
DATA	COORDENADOR DO SETOR	DATA	GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - FMS

CONSORCIADO: Município de Laranja da Terra/Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra

CONSÓRCIO: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social, para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 328.919,04

VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orç: 121 – Fundo Municipal de Saúde

121121.1030100382.144 – Consórcio Público Cim Pedra Azul

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos:

500 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

502 0015 – Receita da Compensação de Impostos – Saúde

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

604 0000 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

605 0000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 31 de março de 2025

HÉLIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1527217**PORTARIA Nº 0148/2025****ESTENDE CARGA HORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e; Considerando o que consta no processo administrativo Nº 989/2025

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder extensão de carga horária de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor **CLAUDIOMAR KLUG**, Professor A Anos Iniciais, Nível IV, Padrão 2, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, a partir de 10/03/2025 e com término previsto em 31/12/2025, a alocação do servidor será para o desempenho de atividades pedagógicas nas unidades EMEIEFTI "Noberto Klug" e EMEIEFTI "Valentim Perozini".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 31 de março de 2025

HÉLIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1527220**PORTARIA Nº 0149/2025****ESTENDE CARGA HORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e; Considerando o que consta no processo administrativo Nº 1088/2025

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder extensão de carga horária de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a servidora **LUCIA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA**, Professor a B - Anos Finais, Nível IV, Padrão 6, com efeitos retroativos, inclusive financeiros, a partir de 10/03/2025 e com término previsto em 22/12/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 31 de março de 2025

HÉLIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1527222**PORTARIA Nº 0150/2025****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA FABIOLA BAYER GATTI PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90; Considerando o Processo Administrativo Nº 1196/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Transferir a servidora **FABIOLA BAYER GATTI**, Assistente Social, Carreira V, Classe B, para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 31 de março de 2025

HÉLIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1527225**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - FMS**

CONSORCIADO: Município de Laranja da Terra/Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
CONSORCIO: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social, para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.014.041,80
VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 121 - Fundo Municipal de Saúde
 Unid. Orç: 121 - Fundo Municipal de Saúde
 121121.1030100382.144 - Consórcio Público Cim Pedra Azul
 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do Qual o Ente Participe
 Fonte de Recursos:
 500 0015 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 502 0015 - Receita da Compensação de Impostos - Saúde
 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 604 0000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
 605 0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem

Protocolo 1527379**Aditivo****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº002/2025 (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0009****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2025**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado de gestão pública, por prazo determinado, englobando cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 807.317,31**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Administração:**

Órgão:	105	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de Administração
Código:	105105.041220052.015	Manut. e Administr. da Secr. de Administração
Elemento Despesa:	de 33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recursos:	de 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	501 0000	Outros Recursos Não Vinculados

	502 0000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
	704 0000	Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
	720 0000	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Finanças:

Órgão:	106	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:	106	Secretaria Municipal de Finanças
Código:	106106.0412900072.028	Ações de Incentivo à Arrecadação Municipal
Elemento Despesa:	de 33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recursos:	de 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
	501 0000	Outros Recursos Não Vinculados
	502 0000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
	704 0000	Transferências da União Referentes à Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
	720 0000	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 04/04/2025

PORTARIA Nº 152/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUNIO POSSMOSER SIMÃO, CPF nº 131.218.897-96 e VIVIANE NICKEL, CPF nº 112.730.097-03, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2025 FMSLT, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM PEDRA AZUL, que tem por objeto o CONTRATO DE PROGRAMA REFERENTE AO APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS ENTRE LARANJA DA TERRA E O CONSÓRCIO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores ROSELY APARECIDA MOROZESKY, CPF nº 027.860.157-07 e THAIS LUDTKE NAIMEKE, CPF nº 139.535.847-82, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Laranja da Terra/ES, 04 de abril de 2025.

HELIO STORCH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 001/2025**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.128/2025, torna Público a CONVOCAÇÃO Nº 08, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 09/04/2025 às 8 h

Cargo: Enfermeiro da ESE

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
04	174	Shirley Ribeiro Magnato

João Neiva/ES, 07 de abril de 2025.

Celmara Carla de Souza Carrara

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas Nº 001/2025
Portaria nº 14.128/2025

Protocolo 1528981

Laranja da Terra

Errata

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, DOM EDIÇÃO Nº 2.737, DE 04/04/2025, PROTOCOLO 1527379.

CONSORCIADO: Município de Laranja da Terra/Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONSÓRCIO: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.014.041,80

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 328.919,04

Protocolo 1528939

Mantenópolis

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado adicional de 1% (um por cento) sobre o seu vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES

GERSEL SILVA DE ASSIS
000174

MATRICULA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a abril de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 07 de abril de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal

Protocolo 1528905

PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **ORLIENE DE ANDRADE GODOI GONZAGA**, inscrito na matrícula 009582, às **FÉRIAS PRÊMIO**, a serem gozados, referente ao período aquisitivo de 2015/2019, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo: **PROFESSOR**, conforme preceitua o Art. 89 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 03 de abril de 2025

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1529552

Marechal Floriano

Edital

EDITAL Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre divulgação do nome das Entidades beneficiadas com as Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada incluídas no orçamento municipal para execução no exercício de 2025, fixa prazos para aceite ou recusa das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.729/2024 (LDO) e Lei Municipal nº 2.753/2024 (LOA), torna público o Edital contendo